



INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 11 – Nº. 920
3ª FEIRA – 21/09/2021

Confira os destaques da sessão ordinária desta terça-feira:

SEGUNDA DISCUSSÃO

Cria o Programa Municipal de Residência Médica (PL nº 33/2021) – De autoria do Executivo, o PL dispõe sobre o Programa Municipal de Residência Médica, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Saúde. Conforme o projeto, aos médicos residentes serão garantidas: bolsa-auxílio, paga diretamente pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 613 da Portaria de Consolidação nº 6/2017; e bolsa-complementar de R\$ 3 mil, que compreenderá retribuição relativa a auxílio-alimentação e auxílio-moradia. A bolsa-complementar será implementada a partir de 2021, de acordo com regulamentação a ser editada pelo chefe do Poder Executivo. De acordo com a justificativa do projeto, o Município de Londrina está credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ao Ministério da Educação e ao Ministério da Saúde desde o ano de 2014, seguindo as propostas do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-residência). O autor informa ainda que a despesa com a bolsa-complementar ficará condicionada à vigência da Portaria nº 2.068/GM/MS, de 11 de agosto de 2020, pela qual o Município foi habilitado a receber o valor mensal de R\$ 4,5 mil por residente. Assim, o Prefeito ressalta que o PL não implicará em aumento de despesas para o Município, conforme proibição imposta pela lei complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização e a Comissão de Seguridade Social solicitaram manifestação da Comissão de Residência Médica da Autarquia Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Governo, do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Regional de Medicina do Paraná. Posteriormente, as duas comissões seguiram o parecer técnico e votaram a favor do projeto. O PL foi aprovado em primeira discussão em 02/09/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: 10 votos.

Institui Semana do Ruralista no Calendário de Comemorações Oficiais do Município (PL nº 113/2021) – Proposto pelo vereador Nantes (PP), o projeto de lei (PL) cria a Semana do Ruralista, a ser comemorada anualmente entre 24 e 28 de maio, com ênfase no dia 25, que é considerado o Dia do Trabalhador Rural conforme a lei federal nº 4.338, de 1º de junho de 1964. Conforme o PL, nesta data poderão ser realizados eventos que movimentem a cidade, como feira da colheita, palestras, debates e ações correlatas em praças e locais públicos. O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades em caráter público. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o

parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão de Educação, Cultura e Desporto acataram o parecer técnico e apresentaram voto favorável ao PL, com a emenda nº 1, que traz correção redacional. O projeto foi aprovado em primeira discussão em 02/09/2021, com a emenda nº 1. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de novas emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: maioria simples.

Altera a lei que regulariza a expedição de alvarás para entidades religiosas (PL nº 114/2021) – De autoria do vereador Nantes (PP), o projeto introduz alterações da lei nº 13.196, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a regularização de entidades religiosas de qualquer culto para fins de expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento. A proposta modifica o artigo 7º para prever que “o prazo para protocolo do pedido de regularização de que trata esta lei é de 12 meses, contados a partir da data de publicação do decreto regulamentador, podendo ser prorrogado”. O texto da lei em vigor prevê que a solicitação de regularização deverá ser feita em até 12 meses contados a partir da publicação da lei. O autor do projeto de lei justifica que o município ainda não regulamentou a lei, o que impede as entidades religiosas de utilizar os benefícios concedidos pela norma. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente não acatou o parecer técnico e apresentou voto favorável à proposta. O PL foi aprovado em primeira discussão em 02/09/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: 13 votos.

Estabelece como permanente o Programa Sinal Vermelho (PL nº 130/2021) – O projeto de lei (PL), assinado pelas vereadoras Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), Daniele Ziober (PP), Prof.^a Flávia Cabral (PTB), Jessião (PP), Lenir de Assis (PT), Lu Oliveira (PL) e Mara Boca Aberta (Pros), estabelece como permanente no Município de Londrina o Programa Sinal Vermelho, de prevenção e socorro a mulheres em situação de violência. Segundo as parlamentares, o programa é uma medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos Lei Maria da Penha. Conforme o PL, o código “sinal vermelho”, representado pela pronúncia da expressão “sinal vermelho” ou pela sinalização de um “X”, preferencialmente vermelho, na mão aberta, constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelas vítimas de violência doméstica e familiar. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Segurança Pública e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher acataram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao PL. O PL foi aprovado em primeira discussão em 02/09/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: 10 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Acadêmica de Educação Física XXI de Outubro (PL nº 116/2021) – De autoria do vereador Jairo Tamura (PL), o projeto de lei declara de utilidade pública a Associação Atlética Acadêmica de Educação Física XXI de Outubro (AAAEF). Na justificativa do PL, o autor afirma que a associação foi fundada em outubro de

2011 com o objetivo de desenvolver atividades desportivas em todas as suas modalidades, bem como representar a Universidade Estadual de Londrina (UEL) no desporto universitário. De acordo com ele, a entidade tem desempenhado o papel de difundir e incentivar no meio acadêmico a prática desportiva, assim como promover eventos, cursos, campeonatos, jogos, festivais e encontros estudantis, sempre com a finalidade de beneficiar os acadêmicos dos cursos de Educação Física da UEL. Tamura informa ainda que a associação coordena um projeto de voleibol de alto rendimento, com o objetivo de desenvolver a modalidade a curto, médio e longo prazo. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto corroborou o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor da proposta. Quórum: maioria simples.

DISCUSSÃO ÚNICA

Dá o nome de Paulo Fernando Moraes Nicolau ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (PL nº 91/2021) – De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei denomina Paulo Fernando Moraes Nicolau o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD), localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 3.421. Na justificativa da proposta, o autor afirma que o homenageado era médico psiquiatra, professor em instituições de ensino superior de Londrina e dirigente hospitalar, tendo participado “intensamente das mobilizações para impedir o desabastecimento assistencial de pacientes de psiquiatria, enfatizando o tratamento adequado”. Paulo Fernando de Moraes Nicolau era filho de João Nicolau e Irma Carolina de Moraes Nicolau. Nasceu em 3 de julho de 1952, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo. Concluiu seus estudos no Colégio Bandeirantes, na cidade de São Paulo. Destacou-se, desde cedo, como um dos primeiros alunos da turma, o que tornou possível seu ingresso na Faculdade de Medicina "Fundação Universitária Sul Fluminense", em Vassouras, Rio de Janeiro, em 1975. cursou pós-graduação em Administração Hospitalar, especializou-se em Medicina do Trabalho (pela Universidade de São Paulo), em Psiquiatria (em 1978, pela Associação Médica Brasileira e pela Associação Brasileira de Psiquiatria), em Criminologia (em 1979, pela Fundação Universitária Estadual de Londrina) e em Geriatria (em 1980, pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, filiada à Internacional Society of Gerontology). Foi professor responsável pelo nascimento do projeto pedagógico da área de Psicologia e Psiquiatria e chefe da cadeira nas disciplinas de Neurologia, Psiquiatria, Psicologia Médica, Psicopatologia Geral, da Unoeste, em 1985. Também foi idealizador, criador e coordenador do curso de Residência Médica em Psiquiatria da Universidade do Oeste Paulista, em 2002, e responsável pela criação, organização e coordenação do Programa de Formação em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria nos anos 2017 e 2018, na Clínica Psiquiátrica de Londrina, hoje Hospital Vida.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto seguiu parcialmente o parecer técnico e emitiu voto favorável à matéria. Quórum: maioria simples.

DISCUSSÃO ÚNICA DE PARECER PRÉVIO

Determina às bancas organizadoras de concursos públicos e processos seletivos do Município de Londrina o respeito aos prazos para cancelamento e suspensão de datas (PL nº 46/2021) – Os vereadores e as vereadoras avaliam parecer prévio da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência solicitando manifestação da autora do projeto. Protocolado pela vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PTB), o projeto de lei (PL) dispõe que o cancelamento, a suspensão ou qualquer ato que implique mudança da data de concurso ou teste seletivo deverá ser publicado, no mínimo, 10 dias antes da data prevista para realização da prova, competindo à comissão organizadora comunicar os candidatos. Ainda conforme a proposta, em situações devidamente justificadas e fundamentadas, o prazo poderá ser reduzido para 48 horas, com a comunicação da alteração em meios de comunicação de massa. O desrespeito poderá ser passível de multa, que será estipulada no contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e a organizadora do concurso. De acordo com a vereadora, a intenção é evitar adiamentos como o ocorrido no concurso da Polícia Civil do Paraná, previsto para ser realizado em 21 de fevereiro de 2021 e que foi cancelado durante a madrugada do mesmo dia. Ela justifica que a regulamentação é necessária para preservar os candidatos e proteger o Poder Público, pois o Supremo Tribunal Federal, em decisão de 29 de junho de 2020 (no Recurso Extraordinário nº 662.405/AL), decidiu que a Administração Pública pode ser responsabilizada civilmente se a instituição organizadora do certame não cumprir as suas obrigações.

A Assessoria Jurídica da Câmara de Londrina considerou que a proposta é inconstitucional, pois o tema seria de iniciativa privativa do prefeito, já que cria atribuições ao Poder Executivo e trata da forma de provimento de cargos da Administração Municipal. Contudo, os vereadores da Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestaram-se favoravelmente ao projeto, sob a justificativa de que o PL não altera o provimento de cargos públicos, bem como não cria regras para aprovação em certames, prezando apenas pela segurança jurídica dos candidatos de serem informados com antecedência de qualquer alteração no concurso.

Em parecer prévio, a Comissão de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização solicitou manifestação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH) e do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Londrina a respeito da matéria. A SMRH afirmou que há diferenças entre os concursos públicos e os testes seletivos, sendo esses últimos direcionados a contratações temporárias de excepcional interesse público. De acordo com a secretaria, existe uma lei própria que disciplina os testes seletivos e, para atender à excepcionalidade e urgência desses processos, os prazos de execução são exíguos e com metodologias simplificadas de execução. Diante disso, a SMRH sugeriu algumas alterações no PL: a não aplicação da medida no caso dos testes seletivos e a ressalva em relação a casos de força maior, como uma forte tempestade, por exemplo. Entre outras considerações, o Departamento de RH da Câmara também ressaltou que podem haver motivos de força maior que impeçam a realização de certame, como a ocorrência de intempéries climáticas no mesmo dia de provas de aptidão física. Posteriormente às manifestações, a Comissão de Administração, Serviços

Públicos, Fiscalização e Transparência emitiu parecer prévio solicitando manifestação da autora do projeto quanto aos pontos levantados e a outras questões técnicas. Quórum: maioria simples.

Altera a lei que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos (PL nº 57/2021) – Os vereadores analisam parecer prévio da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente solicitando manifestação sobre a matéria a secretarias municipais.

Enviado pelo Executivo, o projeto de lei (PL) altera a lei nº. 11.672/2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Londrina. As alterações sugeridas são nos seguintes dispositivos: a) inciso IV do art. 33; b) inciso II do art. 47; c) art. 148; d) § 3º do art. 150; e) acréscimo de parágrafo único ao art. 151; e f) acréscimo de inciso VI ao art. 152. Entre outras alterações, o PL permite a substituição da forma de avaliação de imóveis em determinadas situações. Em caso, por exemplo, de imóvel dado em hipoteca, como garantia de execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos para parcelamento e anexação do solo, o valor levado em consideração pode ser aquele constante no demonstrativo de lançamento do IPTU ou da certidão narrativa de quitação do ITBI, e não mais o valor determinado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Prefeitura Municipal de Londrina. O projeto também prevê que os imóveis municipais passíveis de alienação, doação ou permuta podem ser avaliados conforme o valor do Demonstrativo de Lançamento do IPTU ou da Certidão Narrativa de Quitação de ITBI.

A Assessoria Jurídica da Casa, ao analisar a proposição inicial, emitiu parecer favorável com a sugestão de emenda modificativa, por questão redacional. Posteriormente, o autor apresentou o substitutivo nº 1, que recebeu parecer jurídico favorável. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o entendimento e emitiu voto favorável à proposição na forma do substitutivo. Em manifestação anexada à tramitação da proposta, o Conselho Municipal da Cidade ponderou que as alterações podem causar ônus ao Município, financeiro ou patrimonial, uma vez que os valores dos cadastros do IPTU e do ITBI nem sempre acompanham a realidade. Diante do apontamento, a Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente emitiram parecer prévio solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. Quórum: maioria simples.

Dispõe sobre a criação de equipes multidisciplinares na Secretaria Municipal de Educação (PL nº 108/2021) – Os parlamentares votam parecer prévio da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto solicitando manifestação sobre a matéria a diversos órgãos.

De autoria das vereadoras Daniele Ziober (PP) e Flávia Cabral (PTB), o projeto de lei (PL) prevê que as equipes multidisciplinares serão compostas por ao menos: 1 psicólogo, 1 assistente social, 1 fonoaudiólogo e 1 terapeuta ocupacional. Na justificativa do PL, as autoras afirmam que a proposta busca

garantir o cumprimento da lei municipal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, ampliando as possibilidades de inclusão de alunos com necessidades educativas especiais. O art. 2º da referida lei concedeu aos municípios o prazo de 1 ano para que as escolas públicas de educação básica passassem a contar com equipes multiprofissionais, prazo que terminou em 12 de dezembro de 2020. Além disso, as vereadoras dizem que é desnecessária a contratação de profissionais, uma vez que, segundo portal da transparência (Relação de servidores efetivos), o Município conta com 57 psicólogas, 124 servidores na área de serviço social, 6 servidores no serviço de fonoaudiologia e 3 servidores no serviço de terapia ocupacional.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer jurídico e votou favoravelmente ao projeto. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e a Comissão de Educação, Cultura e Desporto emitiram parecer prévio solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Gestão Pública; e Conselho Municipal de Educação de Londrina. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER

Dispõe sobre o ensino de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino (PL nº 104/2021) – Os vereadores e as vereadoras votam, em discussão única, solicitação do Conselho Municipal de Educação de Londrina de prorrogação do prazo para manifestação sobre o projeto.

Apresentado pelos vereadores Giovani Mattos (PSC) e Eduardo Tominaga (DEM), o PL prevê o ensino de conceitos de empreendedorismo nas instituições da rede municipal de ensino. Entre outros conceitos, as escolas poderão tratar de: I – desenvolvimento de habilidades, preparação para o mercado de trabalho, construção de competência profissional; II – educação financeira; III – livre iniciativa, sustentabilidade, ética e cooperação; e IV – capacidade de gestão, inovação e cultura organizacional. Conforme o PL, os conceitos poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema. Ainda conforme o PL, a lei deve ser regulamentada pelo chefe do Executivo e entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Em seu parecer, a Assessoria Jurídica da Câmara considerou que o projeto apresenta vício de iniciativa, ao atribuir funções ao Poder Executivo, seus órgãos e servidores e por tratar de matéria orçamentária. Também afirmou que o Município não possui competência para legislar sobre currículo educacional, exceto quando tratar de temas de características locais, o que não é o caso. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto emitiu parecer prévio solicitando manifestação sobre o projeto a diversas entidades, como Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Concurso para a Saúde (PI nº 392/2021) – O vereador Giovani Mattos (PSC) solicita ao prefeito Marcelo Belinati (PP) que envie informações sobre a previsão para novos concursos públicos para a área de saúde.

Vacinas (PI nº 393/2021) – Os vereadores Nantes (PP), Prof.^a Sonia Gimenez (PSB) e Prof.^a Flávia Cabral (PTB) requerem ao prefeito que informe qual é o intervalo mínimo necessário entre a aplicação do imunizante da Covid-19 e de todas as outras vacinas ofertadas pelo sistema público de saúde.

Centro comercial (PI nº 394/2021) – O vereador Nantes (PP) solicita ao prefeito informações sobre a propriedade das salas do centro comercial localizado na Avenida Saul Elkind, nº 719.

Rodovia Mabio Palhano (PI nº 396/2021) – O vereador Giovani Mattos (PSC) requer ao prefeito que encaminhe informações sobre o projeto de recuperação da malha asfáltica da Rodovia Mabio Gonçalves Palhano, especificamente entre a rotatória do Patrimônio Espírito Santo e do Patrimônio Regina.

Esgoto (PI nº 397/2021)– O vereador Madureira (PTB) solicita ao prefeito informações sobre a implantação de rede de esgoto no Patrimônio Heimtal.

INDICAÇÕES

Previstas no Regimento Interno, as Indicações **apresentadas por escrito e submetidas à aprovação plenária** têm a função de sugerir projetos de lei ao Poder Executivo Municipal sobre matérias de exclusiva competência deste, ou a realização de ato administrativo ou de gestão aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

Redutor de velocidade 1 (In nº 3782/2021) – O vereador Giovani Mattos (PSC) indica ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) que realize estudo visando à implantação de redutor de velocidade na PR-532, no Distrito de Taquaruna.

Redutor de velocidade 2 (In nº 3.783/2021) – O vereador Giovani Mattos (PSC) indica ao Executivo Municipal que envie projeto de lei que disponha sobre a obrigatoriedade de implantação de redutores de velocidade nas proximidades das entidades de ensino.

Energia elétrica (In 3.784/2021) – A vereadora Lenir de Assis (PT) requer à Companhia Paranaense de Energia (Copel) que realize estudo de viabilidade e promova o fornecimento adequado de energia elétrica, a realização da troca do transformador e a colocação de mais medidores no Condomínio Águas do Periquito, localizado na Estrada Major Achilles Pimpão Ferreira, na Gleba

Cambé, na Zona Rural, descrito como lote 154/A. Conforme a parlamentar, a energia ora disponibilizada é insuficiente, o que ocasiona quedas no abastecimento, dificultando e/ou impedindo a realização de serviços em *home office*, de atividades escolares e de outras que dependem de acesso à internet.

AGENDA

Sexta-feira (24)

19 horas – Audiência pública para debater as emendas apresentadas por vereadores ao projeto da Lei Geral do Plano Diretor de Londrina (PL nº 207/2018).

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

Beto Cambará (Pode)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Patriota)	(43) 3374-1380	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1372	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Pros)	(43) 3374-1379	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (DEM)	(43) 3374-1381	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1374	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSC)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	(43) 3374-1200	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1382	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenis de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (PL)	(43) 3374-1388	luoliveira@cml.pr.gov.br
Madureira (PTB)	(43) 3374-1375	madureira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Pros)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	(43) 3374-1376	robertofu@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Nantes (PP)	(43) 3374-1370	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PTB)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1383	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Santão (PSC)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO

E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br